

Processo n.: @REC 20/00503203

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 341/2020, exarado no Processo n. @RLA-19/00868587

Interessado: Valmor Pedro Kammers

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Gercino

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 50/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao presente Recurso de Reexame, interposto com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 pelo Sr. Valmor Pedro Kammers, em face do Acórdão n. 341/2020, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. **Valmor Pedro Kammers** - Prefeito Municipal de Major Gercino.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC